

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2339423

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

**DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 02.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-310006/000762/2021 - CONCEDO o benefício de Auxílio Funeral a favor de VALÉRIA DA SILVEIRA PIRES, CPF nº 717.512.207.10, decorrente do falecimento do ex. servidor, MARIA JOSÉ SERRA DA SILVEIRA, Auxiliar de Serviços Médicos, Id. Funcional nº 32384645.

Id: 2339222

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021

Por motivo de força maior, no dia 03 de setembro de 2021, às 13:30 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Carlos Arthur Bandeira de Melo, François Felipe Carneiro Teixeira da Silva, Priscilla Honório de Almeida, João Silveira Rodrigues, Claudia Motta Azêdo e Rafael Fernandes Lira os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) World Footvolley Finals Rio 2021 - (SEI-300001/000582/2021) - APROVADO, (II) Flamengo - Futebol Feminino 2021 - (SEI-300001/000163/2021) - APROVADO COM RES-SALVAS, conforme voto do relator. Os Projetos Aprovados estão aptos para a retirada do Certificado de Mérito Esportivo após o cumprimento das ressalvas. Além dos relatores, participaram desta reunião: Jully Marinho, Assessora Técnica da Subsecretaria de Esporte Lazer e Juventude. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000093/2021.

Id: 2339367

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 08/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-300002/000359/2021- De Conformidade com o disposto no Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79 e da Lei nº 1.054/86, **CONCEDO** 03(três) meses de licença prêmio a servidor JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA, eletricitista, Matrícula 10/1041, relativo ao período-base apurada entre 12/01/2014 a 09/01/2019, correspondentes a 6º quinquênios.

Id: 2339174

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 064 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 004/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000673/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 004/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de execução de revestimento asfáltico e drenagem de logradouros no 2º Distrito de Caxias - Lote 1 (Campos Eliseos, Vila Urussaí, Jonas Godin, Parques Império, Cangulo, Chácara Arcampo).

GESTOR:

Bruno Gustavo Paraíso Costa Vasconcelos - ID. Funcional: 51056666;

FISCAIS:

Bruno Vale Ferreira - ID. Funcional: 43773206;
Rafael Agenor dos Santos - ID. Funcional 48738326;
Claudio Gedeao Martins - ID. Funcional 28466527,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2339502

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 065 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000677/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 006/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de execução de revestimento asfáltico e drenagem de logradouros no 2º Distrito de Caxias - Lote 2 (Parque Capivari, Capivari, São Judas Tadeu, Chácara Rio-Petrópolis, Pilar e Parque Eldorado).

- GESTOR:

Bruno Gustavo Paraíso Costa Vasconcelos - ID. Funcional: 51056666;

- FISCAIS:

Bruno Vale Ferreira - ID. Funcional: 43773206;
Rafael Agenor dos Santos - ID. Funcional 48738326;
Claudio Gedeao Martins - ID. Funcional 28466527,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 09 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2339575

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 08.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-330026/000471/2021 - Fundamentado no Art. 65, I, "b" §1º, Lei nº 8.666/1993 aos Enunciados nºs 29 e 40 - PGE, bem como no Parecer nº 391 DER/ASSJUR (SEI-21856596), da Assessoria de Controle Interno (SEI-21871587) e Controladoria (SEI-21875044), AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 030/2019 sem acréscimo de valor, e com provável término em 06/12/2021, a cargo da Empresa VISÃO EMPREENHIMENTOS LTDA, cujo objeto refere-se à "Serviços contínuos de conservação rotineira para a malha rodoviária estadual sob circunscrição da 11ª ROC, abrangida pelos municípios de Angra dos Reis, Paraty, Pinheiral, Pirai e Rio Claro", com o Processo nº E-16/002/005399/2019.

Id: 2339411

Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 424 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-E-03/016/104061/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2339358

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 27/08/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/11.001.119/2012, apensos: E-03/016/2704/2013; E-03/001/5015/2014; E-03/001/3896/2014 E SEI 320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra Tereza Cristina de Souza Silva, Identidade Funcional nº 34521062, Professor Docente II, Nível A, Referência 5, matrícula nº 805024-7, Vínculo 1; Elizangela Garrit de Souza Silva, Identidade Funcional nº 34519025, Professor Docente II, Nível C, Referência 7, matrícula nº 804964-5, Vínculo 1; Rosângela Borges Mesquita, Identidade Funcional nº 34518146, Professor Docente II, Nível D, Referência 8, matrícula nº 5014666-1, Vínculo 1. Lilian de Almeida Ferreira Marinho, Identidade Funcional nº 34520376, Servente, matrícula nº 5023617-3, Vínculo 1, de acordo com o Relatório do Colegiado (fls. 990/1002), com a manifestação técnica da CORED (fls. 1008/1014) e na Promoção CGE/ASJUR nº 195/2021-VMC (fls. 1017/1018).

Id: 2339199

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 02/09/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/015/2791/2016 E SEI-320001/003236/2020 - ARQUIVA o presente processo administrativo disciplinar PAD foi instaurado para apurar irregularidades contra: Ivani dos Santos, Identidade Funcional nº 37039040, Professor Docente I, Referência 09, Matrícula nº 929.130-3. Inativo, fundamentado no seguinte: COMISPI que sugeriu o Arquivamento (fls. 235); CORED (fls. 248/249), e na Promoção CGE/ASJUR nº 173/2021-VMC opinando pela juridicidade do Arquivamento do feito.

Id: 2339383

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 02/09/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/11400164/2010 E SEI-320001/003236/2020 - ARQUIVA o presente processo administrativo disciplinar PAD foi instaurado para apurar suposto abandono de cargo contra: Alexandre Renato Horta Costa, Identidade Funcional nº 42766540, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 940.648-9, Vínculo 2, fundamentado no seguinte: COMISPI que sugeriu o Arquivamento (fls. 143/148); CORED (fls. 152/155), e na Promoção CGE/ASJUR nº 173/2021-VMC opinando pela juridicidade do Arquivamento do feito.

Id: 2339386

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 09.09.2021**

EXONERA, a pedido, ANA CAROLINA TRINDADE DA SILVA, Id. Funcional nº 51143178, com validade a contar de 23 de agosto de 2021, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/007888/2021.

Id: 2339489

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 09.09.2021**

EXONERA JOELSON ZUCHEN, Id. Funcional nº 28700449, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DAS-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 01 de setembro de 2021. Processo nº SEI-140001/001524/2021.

CESSA, com validade a contar de 01 de setembro de 2021, os efeitos do ato datado de 06/03/2002, publicado em DOERJ de 12/03/2002, que designou o servidor JOELSON ZUCHEN, Id. Funcional nº 28700449, para ter exercício na Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/001513/2021.

Id: 2339485



OS BOMBEIROS CONTAM COM VOCÊ.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
SEM TEMPO A PERDER

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021 às 03:03:24 -0300.